



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a. CINOBELINA ELVAS
Coordenação do Curso de Bacharelado em
Engenharia Florestal

Rodovia BR-135, km03, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br — E-mail: coordEngenhariaFlorestalbj@ufpi.br



EDITAL Nº 008/2014, 04 de Agosto de 2014.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS PROFESSORA
CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.2.**

A Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal Campus Prof^a. Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 61, de 18/07/2014 (PREG/UFPI), estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Engenharia

Florestal será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 61, de 18 de Julho de 2014, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 008/2014).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.2 no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à

monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10 a 16/09/2014**.
- 4.2. O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), via portal do discente de dentro ou fora do campus em que está vinculado, improrrogavelmente das **08h:00** do dia **10/09/2014** (quarta-feira) até **22h:00** do dia **16/09/2014** (terça-feira).
- 4.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- 4.4. O processo de Inscrição, Seleção e Acompanhamento de monitores remunerados, do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 61 de 18/07/2014 - PREG/UFPI.
- 4.5. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição deve ser informado no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- 4.6. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 4.2., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas.
- 4.7. Até às **18:00h do dia 18/09/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2, e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes: Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

4.8. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **19/09/2014 a 22/09/2014**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do item 3.4.1 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do **Anexo II–Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo** para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, **do dia 19 de setembro de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min**, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

5.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **23 de setembro de 2014**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014.

5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

6.2. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. deste Edital.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Telefone: (86) 3215-5555 – Fax (86) 3215-5541 – Site: www.ufpi.br/proreitoriapreg – e-mail: preg@ufpi.edu.br, caap@ufpi.edu.br

Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

6.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância

dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.5. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

6.6. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.

6.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.11. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

6.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de

acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.13. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja Telefone: (86) 3215-5555 – Fax (86) 3215-5541 – Site: www.ufpi.br/proreitoriapreg – e-mail: preg@ufpi.edu.br, caap@ufpi.edu.br associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

6.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

6.15. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

6.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.17. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), Chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 13/08/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.19. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.20. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

6.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

6.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2014.2.

Para o período letivo 2014.2, o Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal oferecerá **5 (CINCO) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

8. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2014.2

Denominação da Disciplina	Código da Disciplina	Horário da turma	Vagas	Verificar choque de horário
Entomologia Básica	CCG0025	3M56 4M34	02n*	Não
Física	CCG0001	2M456 5M34	02n*	Sim
Bioquímica Geral	CCG0034	56M34	01n* 01r*	Não

Morfologia de Fanerógamas	CCG0006	34M56	01n*	Não
Dendrometria	CCG0037	46M34	01n*	Sim
Dendrologia	CCG0027	5M56 4T34	01n*	Não
Sistemas Agroflorestais	CCG0057	2M34 4M56	01n*	Não
Inventário Florestal	CCG0043	4T3456	01r*	Sim
Sementes Florestais	CCG0020	5M56 3T34	01r*	Não
Viveiros Florestais	CCG0044	3M34 5T34	01n*	Não
Recuperação de Áreas Degradadas	CCG0060	5M34 6M56	01n*	Não
Anatomia Vegetal	CCG0018	24T34	01n*	Não
Meteorologia e Climatologia	CCG0015	2T345 5T56	01n*	Não
Melhoramento Florestal	CCG0033	4M56 5T56	01r*	Não
Máquinas e Mecanização Florestal	CCG0031	35M56	01r*	Não
Exploração e Transporte Florestal	CCG0055	6M34 4T34	01n*	Não
Sistemáticas de Plantas Lenhosas	CCG0014	35T34	02n*	Não
TOTAL			21	
Legenda:				
*n - não remunerada				
*r - remunerada				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil
PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.2

Data/Período	Atividade
18/07/2014	• Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 08/08/2014	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/08/2014	• XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica.
18 a 22/08/2014	• Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.2 de acordo com este Edital.
10 a 16/09/2014	• Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	• Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.

19/09/2014 a 22/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Aluno classificado confirma a monitoria · Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2.
19/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
24/09/2014 a partir das 18 horas	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Reconvocação das vagas remanescentes.
24 e 25/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> · Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes.
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h:00 de	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e

22/10/2014	disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</u> <u>–REGULAR–</u>	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<u>Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015</u>	
<u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</u> <u>–COMPLEMENTAR–</u>	
<ul style="list-style-type: none"> · Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
<u>Relatório Semestral de Monitor</u>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8.1. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 04 de Agosto de 2014.

Prof. Dra. Bruna Anair Souto Dias

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal

Campus Profª. Cinobelina Elvas - CPCE